



Aos médicos inscritos no CRM-TO

Assunto: Orientações referentes a comprovação para vacinação de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas.

Senhor(a) Médico(a),

Ao cumprimentá-lo(a), o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, com base em informações da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (CGPNI/DEIDT/SVS/MS), vem por meio deste fornecer **orientações que tratam dos documentos comprobatórios para fins da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas.**

Em caráter de continuidade à operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, considerando o alcance de oferta de vacinas COVID-19 à totalidade da população idosa, (60 anos ou mais) e demais grupos-alvo prévios (trabalhadores de saúde, pessoas com 60 anos ou mais residentes em Instituição de longa permanência, pessoas com deficiência institucionalizadas, indígenas vivendo em terras indígenas, povos e comunidades tradicionais Ribeirinhas e Quilombolas), **de acordo com as estimativas iniciais**, a Secretaria de Vigilância em Saúde, por meio do Programa Nacional de Imunizações, apresentou a estratégia de vacinação para os próximos grupos por meio da NOTA TÉCNICA Nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

A referida Nota Técnica trata da inclusão do grupo de gestantes e puérperas em até 45 dias após o parto, a partir de 18 anos, e da estratégia de priorização do grupo de pessoas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente.

Considerando o disposto no Anexo I do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (6ª edição), que trata da descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação, **este ofício retifica as recomendações de comprovação das pessoas com comorbidades e portadores de deficiência e ratifica as recomendações para os grupos de pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas.**

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO GRUPO DE PESSOAS COM COMORBIDADES



Para indivíduos que fazem acompanhamento pelo SUS, **poderá ser utilizado o cadastro já existente da sua unidade de referência, como comprovante que este faz acompanhamento da referida condição de saúde**, a exemplo dos programas de acompanhamento de diabéticos. Sugerimos, **quando possível**, que se aproveite a oportunidade para cadastrar os usuários ainda não cadastrados na Atenção Básica.

Aqueles que não tiverem cadastrados na Atenção Básica **deverão apresentar um comprovante** que demonstre pertencer a um dos seguimentos contemplados no grupo de comorbidades, **atendendo às definições do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO)**, podendo ser utilizado:

Laudos, declarações, prescrições médicas ou relatórios médicos com descritivo ou CID da doença ou condição de saúde, CPF ou CNS do usuário, assinado e carimbado, em versão original; (sugestão anexa)

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE

A deficiência deverá ser comprovada por meio de qualquer documento comprobatório, desde que em atendimento ao conceito de deficiência permanente adotado pelo PNO, que segue:

Laudo médico que indique a deficiência;

Cartões de gratuidade no transporte público que indique condição de deficiência;

Documentos comprobatórios de atendimento em centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência;

Documento oficial de identidade com a indicação da deficiência ou qualquer outro documento que indique se tratar de pessoa com deficiência.

Em decorrência do critério de priorização adotado para o grupo de pessoas com deficiência permanente, conforme a Nota Técnica 467/2021, viabilizando a antecipação da vacinação de uma parcela dessa população-alvo, os indivíduos pertencentes a esse grupo cadastrados no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) deverão comprovar ser beneficiários para vacinação, de acordo com a estratégia apresentada na referida Nota Técnica.

Adicionalmente recomenda-se que para a operacionalização da vacinação das pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde artiem com as respectivas Secretarias de Assistência Social, afim de identificar estratégias que potencializem o alcance dessa população-alvo.

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO GRUPO DE GESTANTES E PUÉRPERAS



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Para vacinação prioritária, conforme fase I dessa etapa atual da campanha, a gestante e a puérpera com comorbidade deverá comprovar a condição de risco conforme recomendações de comprovação do grupo de comorbidades.

Para vacinação das demais gestantes e puérperas, conforme a faixa de idade (fase II), a mulher deverá comprovar estado gestacional (ex. carteira de acompanhamento da gestante/pré-natal, laudo médico) ou fase de puerpério (ex. declaração de nascimento da criança, certidão de nascimento), e pertencer à faixa de idade recomendada para vacinação.

Diante do quantitativo ainda limitado na disponibilidade das vacinas para oferta à população-alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 2021, o PNI segue reforçando a importância das doses distribuídas serem destinadas aos grupos pré-determinados, principalmente considerando essa a etapa com maior número de pessoas para alcance.

Para informações adicionais, a Coordenação Geral do PNI se coloca à disposição pelo e-mail cgpni@saude.gov.br

Fonte: NOTA TÉCNICA Nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26/04/2021.

Atenciosamente,

Dr. Jorge Pereira Guardiola
Presidente do CRM-TO